



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/COSAMA REGISTRO DE PREÇOS

### QUADRO DE INFORMAÇÕES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de equipamentos de informática, periféricos e ferramentas para manutenção de computadores da COSAMA.

|   |  |
|---|--|
| <b>Registro de Preços:</b> SIM  | <b>Recebimento das Propostas:</b><br>até 16/05/2023 às 09h30min.   |
| <b>Data e hora da disputa:</b> 16/05/2023 às 10h00min<br>(horário de Brasília).                   | <b>Abertura das Propostas:</b><br>16/05/2023 às 09h45min.  |
| <b>Tempo de Disputa dos Lotes:</b> mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema. | <b>Exigência de habilitação:</b> conforme ANEXO II.  |
| <b>Critério de Julgamento:</b> menor preço por Lote.  | <b>Modo de disputa:</b> aberto e fechado.  |
| <b>Processo Licitatório n °</b><br>01.05.025501.000375/2023-59.                                   | <b>Sistema/Site:</b> Licitações-e.<br><a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>   |
| <b>Prova de Conceito:</b> SIM.  | <b>Formalização de consultas:</b> e-mail<br><a href="mailto:licitacao@cosama.am.gov.br">licitacao@cosama.am.gov.br</a> e, ainda, pelo<br>Telefone (0XX92) 4009-1964. |

### 1 – PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de equipamentos de informática, periféricos e ferramentas para manutenção de computadores da COSAMA**”, por Registro de Preços. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 0180/2023,

de 10/04/2022 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e.” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** O presente Edital, tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de equipamentos de informática, periféricos e ferramentas para manutenção de computadores da COSAMA**”, por **Registro de Preços**, conforme especificações constantes do **Anexo VIII** deste Edital e Processo nº 01.05.025501.000375/2023-59, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

## 3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**3.1.** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4 – REFERÊNCIA DE TEMPO

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **COSAMA**;

- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.

## 6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o CONTRATO E/OU a ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

**7.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

**7.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**7.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

**7.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

**Observação:** A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

8.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.

9.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a aquisição pretendida.

9.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

9.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassarem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.

9.6. A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

## 10 – ABERTURA

10.1. Às **10:00h do dia 16/05/2023**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7. Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com **ENCAMINHAMENTO IMEDIATO** desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas do objeto a ser fornecido e catálogo técnico/ficha técnica do(s) objeto(s) a se(rem) fornecido(s), via E-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação

constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

**10.10.** A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

**10.11.** O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.

**10.12.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII deste edital.

**10.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**Observação:** A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

**10.14.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

**10.15.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento - OFOR e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

**10.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

## 11 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

**11.1. Até 03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco) dias úteis antes** da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

**11.2.** A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.

**11.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

**11.4.** Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**11.5.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**11.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

**11.7. Ao final da sessão,** o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

d) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br).

## 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência.

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

**12.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

### 13 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

**13.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Fornecimento a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO XI, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**13.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da OFOR – Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

**13.3.** Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

**13.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OFOR – Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**13.5.** A assinatura da OFOR – Ordem de Fornecimento estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

### 14 – DO PAGAMENTO

**14.1.** As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

**14.2.** Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento - OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

**14.3.** O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

**14.4.** Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá **até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

**14.5.** Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

**14.6.** O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

**14.7.** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

**14.8.** SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

**14.8.1.** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

**14.9.** A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

**14.10.** Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal referente ao fornecimento do material.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**15.1.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da COSAMA, localizado na Rua Satiro Dias, Nº 305 (Galpão 05) Bairro: São Francisco, CEP: 69079-060 Manaus/AM**, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos materiais.

**15.2.** O fornecimento dos materiais requisitados será feito de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas, dentro do período de validade da Ata.

**15.3.** No ato da entrega dos equipamentos, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

**15.4.** Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste termo.

**15.5.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**15.6.** Nos casos de substituição do material, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

## 16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**16.1.** Os materiais serão entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento – OFOR.

**16.2.** Entende-se como prazo de entrega, o tempo em **dias corridos** necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela **COSAMA**, devidamente ensaiado, aceito e armazenado.

**16.3.** A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

**16.4.** Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.

**16.5.** Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

**16.6.** O objeto de aquisição deverá atender às especificações e demais descrições constantes no respectivo Termo de Referência anexo VIII deste edital.

**16.7.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem no prazo de 03 (três) dias úteis.

**16.8.** A Garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal**.

**16.9.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

**16.10.** A **CONTRATADA** deverá atender e cumprir todas as exigências de entrega, garantia e suporte previstas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

## 17 – PROVA DE CONCEITO

**17.1.** Para os Lotes constante neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito.

**17.2.** A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da **COSAMA**.

**17.3.** Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída para o item do lote, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ATA, posterior à análise do departamento da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI da **COSAMA**.

**17.4.** Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a **COSAMA** recebido, no prazo devido, o objeto para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da **COSAMA**.

**17.5.** O setor técnico da **COSAMA**, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

**17.6.** Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade, as amostras de equipamentos, deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** no seguinte endereço: Rua General Miranda Reis, 20 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis – CER: 69.057-320.

**17.6.1** Caso se constate que, na amostra entregue, faltava alguma das seguintes partes: manuais, mídias, fonte de alimentação, bateria, drive e/ou cabos, a licitante poderá entrega-los até o próximo dia útil à entrega das amostras.

**17.7.** Devem ser observados os seguintes critérios:

**17.7.1.** Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

**17.7.2.** Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.

**17.7.3.** Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, etc.).

**17.7.4.** Todas as funcionalidades dos equipamentos devem estar atendidas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outros mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente definidos pela especificação técnica ou mediante aprovação formal da **CONTRATANTE**.

**17.7.5.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.

**17.7.6.** Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante.

**17.7.7.** Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

## 18 – DIFERENCIAL DE ICMS

**18.1.** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

**18.2.** Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

**18.3.** Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

## 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Nos preços dos produtos deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

**19.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

**19.3.** A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

**19.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

**19.5.** O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

**19.6.** A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** através da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI.

**19.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**19.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**19.15.** A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.

**19.16.** A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

**19.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.**

**19.18.** Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 02 de maio de 2023.



**Evellyn Carvalho de Paula Freitas**  
Presidente da CPL em Exercício



**Armando Silva do Valle**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.000375/2023-59 – COSAMA**

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de equipamentos de informática, periféricos e ferramentas para manutenção de computadores da COSAMA”, por Registro de Preços. Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

**DATA e HORA DA ABERTURA:** dia 16/05/2023, às 10:00h.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**CONDIÇÕES PAGAMENTO:** até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**TIPO DE JULGAMENTO:** “MENOR PREÇO” por lote.

**RESPONSÁVEL:** PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 180/2023 – PRESI, de 10/04/2023.

**PREÇO REAJUSTÁVEL:** NÃO

**FRETE:** CIF

**ALÍQUOTA IPI:** 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

**CONTA CORRENTE DE Nº \_\_\_\_\_ (preencher)**

**AGÊNCIA \_\_\_\_\_ (preencher)**

**Banco \_\_\_\_\_ (preencher)**

**FAVORECIDA: \_\_\_\_\_ (preencher)**

| CNPJ do Proponente: |  | Razão Social do Proponente: |     |                  |             |       |  |
|---------------------|--|-----------------------------|-----|------------------|-------------|-------|--|
| <b>LOTE 1</b>       |  |                             |     |                  |             |       |  |
| ITEM                | NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UND                         | QTD | MARCA/<br>CÓDIGO | CUSTO (R\$) |       |  |
|                     |  |                             |     |                  | UNIT        | TOTAL |  |



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|    |   |    |     |  |  |  |
|----|---|----|-----|--|--|--|
| 01 | ÁLCOOLISOPROPÍLICO COM PICO 500ML                                 | UN | 5   |  |  |  |
| 02 | ALICATE PARA CRIMPAGEMRJ45  | UN | 2   |  |  |  |
| 03 | ALICATE DE BICO   | UN | 2   |  |  |  |
| 04 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL   | UN | 2   |  |  |  |
| 05 | ALICATE DE INSERÇÃO "PUNCH DOWN" RJ45                             | UN | 2   |  |  |  |
| 06 | ALICATE UNIVERSAL   | UN | 2   |  |  |  |
| 07 | ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR PARA NOVO PADRÃO BRASILEIRO 10ª 250V | UN | 50  |  |  |  |
| 08 | ADAPTADOR DVI 24+5 FEMEA PARA VGA 15 PINOS MACHO                  | UN | 15  |  |  |  |
| 09 | ADAPTADOR DVI 24+5 MACHO PARA VGA 15 PINOS FEMEA                  | UN | 15  |  |  |  |
| 10 | BATERIA LITHIUM3V   | UN | 80  |  |  |  |
| 11 | CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 4 PARES 305 METROS                     | UN | 8   |  |  |  |
| 12 | CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 4 PARES 305 METROS                     | UN | 5   |  |  |  |
| 13 | CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 EXTERNO 4 PARES 305 METROS             | UN | 4   |  |  |  |
| 14 | CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR NOVO PADRÃO 10A 1,80 METROS         | UN | 80  |  |  |  |
| 15 | CABO HDMI 20M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K                 | UN | 5   |  |  |  |
| 16 | CABO HDMI 5M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K                  | UN | 20  |  |  |  |
| 17 | CABO HDMI 1.5M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K                | UN | 20  |  |  |  |
| 18 | CHAVE PHILLIPS 3/16   | UN | 3   |  |  |  |
| 19 | CHAVE DE FENDA 3/16   | UN | 3   |  |  |  |
| 20 | CABO EXTENSOR PARA USB MACHO FEMEA 5 METROS                       | UN | 5   |  |  |  |
| 21 | CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5E   | UN | 80  |  |  |  |
| 22 | CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT6  | UN | 80  |  |  |  |
| 23 | CONECTOR RJ45 CAT5E   | UN | 400 |  |  |  |
| 24 | CONECTOR RJ45 CAT6  | UN | 600 |  |  |  |



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|    |   |    |    |  |  |  |
|----|---|----|----|--|--|--|
| 25 | ESCOVA ANTIESTÁTICA   | UN | 8  |  |  |  |
| 26 | LIMPA CONTATO ELETRÔNICOS EM SPRAY 300ML                                    | UN | 10 |  |  |  |
| 27 | FERRO DE SOLDAR 110V 60W  | UN | 2  |  |  |  |
| 28 | SUPORE DE FERRO DE SOLDAR COM ESPONJA                                       | UN | 2  |  |  |  |
| 29 | SUGADOR DE SOLDA EM ALUMÍNIO  | UN | 2  |  |  |  |
| 30 | TUBO DE ESTANHO ESPESSURA DE 1MM25GR PARA FERRO DE SOLDA                    | UN | 2  |  |  |  |
| 31 | FONTE ATX 500W  | UN | 60 |  |  |  |
| 32 | FONTE ATX 600W 80 Plus Bronze, Semi-modular                                 | UN | 15 |  |  |  |
| 33 | FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL6 TOMADAS BIVOLT PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO | UN | 15 |  |  |  |
| 34 | FUSÍVEL ESTABILIZADOR PARA FILTRO DE LINHA 10A                              | UN | 15 |  |  |  |
| 35 | HD Externo 2TB, USB, Preto  | UN | 5  |  |  |  |
| 36 | SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s                          | UN | 50 |  |  |  |
| 37 | SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s                          | UN | 30 |  |  |  |
| 38 | SWITCH 24 PORTAS GIGABIT, 2X SFP, GERENCIÁVEL                               | UN | 3  |  |  |  |
| 39 | SWITCH 48 PORTAS GIGABIT, 2X SFP, GERENCIÁVEL                               | UN | 3  |  |  |  |
| 40 | Switch 8 Portas 10-100-1000Mbps   | UN | 5  |  |  |  |
| 41 | Switch 16 Portas 10-100-1000Mbps  | UN | 10 |  |  |  |
| 42 | MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ  | UN | 20 |  |  |  |
| 43 | MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ  | UN | 20 |  |  |  |
| 44 | MOUSE OPTICO USB 2000 DPI   | UN | 80 |  |  |  |
| 45 | MONITOR LED 23" FULL HD   | UN | 40 |  |  |  |
| 46 | TECLADO EM ABS PADRÃO ABNT2 USB   | UN | 80 |  |  |  |
| 47 | PLACA DE REDE PCI 10/100/1000   | UN | 40 |  |  |  |
| 48 | PLACA DE REDE PCI-EXP 10/100/1000   | UN | 25 |  |  |  |



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|    |   |    |    |  |  |  |
|----|---|----|----|--|--|--|
| 49 | PLACA DE REDE SEM FIO PCI 300MBPS   | UN | 25 |  |  |  |
| 50 | PLACA DE REDE SEM FIO PCI-EXP 300MBPS   | UN | 20 |  |  |  |
| 51 | PLACA DE REDE WIFI 300MBPS USB 3.0  | UN | 15 |  |  |  |
| 52 | PLACA DE VÍDEO RTX 2060, 6GB, GDDR6   | UN | 10 |  |  |  |
| 53 | PLACA DE VÍDEO PCI-E 16XGERAÇÃO 3.0 2GBDDR5   | UN | 15 |  |  |  |
| 54 | <b>PROJETOR:</b> Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips, Modo de proteção: Frontal/traseiro/instalado no teto, Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine), Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício, Número de pixel: 786.432 pixels (1024 px x 768 px) x3, Resolução nativa: XGA, Relação de aspecto: 4:3, Brilho em cores: 3.400 lúmens, Brilho em branco: 3.400 lúmens, Relação de contraste: até 15.000:1, Reprodução das cores: até 1 bilhão de cores, Alto-falante: Monoaural 5W x 1, Ruído do ventilador: 28 dB/37dB; Lente de projeção: Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual), Número-F: 1,44, Zoom: 1-1, 35 (zoom digital), Distância focal: 16,7 mm, Relação de alcance: 1,44 – 1,95, Tamanho da imagem: 22” a 350” (0,87m -10,34 m), Distância de projeção para imagem padrão 60”: 1,76m, Correção de Keystone: +/-30 graus a +/-30 graus, Quick Corner: Sim; Conectividade do projetor, Entrada do computador: x 2 D-sub15 pin, RCA Vídeo In: Amarelo x 1, HDMI: x1, Saída do computador: x 1 D-sub15 pin, Entrada de áudio RCA: Branco x 1, vermelho x 1, Stereo Mini – Entrada: x2, Stereo Mini – Saída: x1, RS-232C: x1, USB tipo B (Para atualização Firmware): x1 | UN | 2  |  |  |  |
| 55 | Smart 65” TV UHD 4K – 3840 x 2160 (4x o Full HD), ENTRADA HDMI: 3, USB: 1, Ethernet (LAN): Sim, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1/1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0, HDMI A/Return Ch. Support: SimeARC: Sim, HDMI Quick Switch: Sim, Wi-fi: Sim (WiFi5), Bluetooth: Sim (BT 4.2), Anynet + (HDMI-CEC): Sim  | UN | 3  |  |  |  |





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|              |  |    |    |  |  |  |
|--------------|--|----|----|--|--|--|
| 56           | <b>NOBREAK</b><br>Main Input Voltage: 115 V/220 V; potência nominal em W: 350 W Potência nominal em VA: 700 VA; output connection type: 4 NBR 14136; Comprimento do cabo: 1,28 m; Número de cabos: 1;  | un | 30 |  |  |  |
| 57           | Swich 24xportasPOE, 2xGigabit 10/100/1000Mbps p/ Rack  | UN | 2  |  |  |  |
| 58           | <b>GABINETE TIPO DESKTOP – BAIAS DE DRIVE</b><br>2X 5,25” internas, 2x 3,5” internas, 2x 2,5” internas, CONEXÕES PAINEL FRONTAL 1x UBS 3.0 2x UBS 2.01 X Áudio 1 x Microfone; DIMENSÕES MÍNIMAS 45,2 X 19,2 X 45,2cm   | UN | 10 |  |  |  |
| 59           | <b>MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2666MHZ</b>  | UN | 15 |  |  |  |
| 60           | Tablet – Processador: Velocidade mínima do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz, Tipo de Processador mínimo: Octa Core; Memória ram (Gb): mínimo: 4 GB de RAM; Memória Total Interna (GB) mínimo: 128 GB de ROM; Suporte ao Cartão de Memória – MicroSD; Câmeras Traseiras – Sim; Câmera Frontal – sim resolução mínima 5.0MP; Conectividade 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 GHz e 5 GHz, 6 Bluetooth 5.1, WiFi Display, GPS, GSM: B2/B3/B5/B8, WCDMA: B1/B2/B5(B6/B19)/B8, LTE FDD: B1/B2/B3/B4/B5(B19)/B7/B8/B20/B28(a+b), LTE TDD: Banda total B38/B40/B41 (2.496-2.690 MHz). | UN | 20 |  |  |  |
| 61           | <b>FONE DE OUVIDO TIPO: Headphone; COR: Preto; FREQUÊNCIA:20Hz-20kHz; BLUETOOTH: Não CONTROLE DE VOLUME: Não; CONEXÃO: P2; SOM ESTEREO: Sim; EXTENSÃO DO CABO: 1,2m</b>  | UN | 30 |  |  |  |
| 62           | <b>Pasta Térmica de Silicone Dissipadora Calor Processador</b>   | UN | 3  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  |    |    |  |  |  |

**GARANTIA DO PRODUTO: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.000375/2023-59 – COSAMA**

**ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

b) Nos termos do item 10.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável.

c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.

d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 20 – Conjunto Celetamazon – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP:69057-320.

**1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

### 1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

### 1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (**um**), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ATIVO TOTAL

SG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.000375/2023-59 – COSAMA**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**À  
COSAMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/COSAMA – REGISTRO DE PREÇOS**  
**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de equipamentos de informática, periféricos e ferramentas para manutenção de computadores da COSAMA”, por Registro de Preços.**

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citado no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S<sup>a</sup>, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.000375/2023-59 – COSAMA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.000375/2023-59 – COSAMA**

**ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.**

NOME .....

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE: .....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....  
.....  
.....

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**Dado importante:** Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.000375/2023-59 – COSAMA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de equipamentos de informática, periféricos e ferramentas para manutenção de computadores da COSAMA”.**

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.000375/2023-59 – COSAMA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de equipamentos de informática, periféricos e ferramentas para manutenção de computadores da COSAMA”.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.000375/2023-59 – COSAMA**

**ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023 – GTI**

Legislação pertinente: ART. Nº 7º, I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de equipamentos de informática, periféricos e ferramentas para manutenção de computadores da COSAMA, através de Registro de preços.

**1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**

| ITEM | QTD | UNID | PRODUTO   | MÉDIA UNITÁRIA MÁXIMA | MÉDIA TOTAL MÁXIMO |
|------|-----|------|---|-----------------------|--------------------|
| 1    | 5   | UND  | ÁLCOOLISOPROPÍLICO COM PICO 500ML                                 |                       |                    |
| 2    | 2   | UND  | ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45                                       |                       |                    |
| 3    | 2   | UND  | ALICATE DE BICO   |                       |                    |
| 4    | 2   | UND  | ALICATE CORTE DIAGONAL  |                       |                    |
| 5    | 2   | UND  | ALICATE DE INSERÇÃO "PUNCH DOWN" RJ45                             |                       |                    |
| 6    | 2   | UND  | ALICATE UNIVERSAL   |                       |                    |
| 7    | 50  | UND  | ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR PARA NOVO PADRAO BRASILEIRO 10ª 250V |                       |                    |
| 8    | 15  | UND  | ADAPTADOR DVI 24+5 FEMEA PARA VGA 15 PINOS MACHO                  |                       |                    |
| 9    | 15  | UND  | ADAPTADOR DVI 24+5 MACHO PARA VGA 15 PINOS FEMEA                  |                       |                    |
| 10   | 80  | UND  | BATERIA LITHIUM3V   |                       |                    |
| 11   | 8   | UND  | CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 4 PARES 305 METROS                     |                       |                    |
| 12   | 5   | UND  | CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E 4 PARES 305 METROS                    |                       |                    |
| 13   | 4   | UND  | CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 EXTERNO 4 PARES 305 METROS             |                       |                    |
| 14   | 80  | UND  | CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR NOVO PADRÃO 10ª 1,80 METROS         |                       |                    |
| 15   | 5   | UND  | CABO HDMI 20M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K                 |                       |                    |
| 16   | 20  | UND  | CABO HDMI 5M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K                  |                       |                    |
| 17   | 20  | UND  | CABO HDMI 1.5M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K                |                       |                    |



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|    |     |     |   |  |  |
|----|-----|-----|---|--|--|
| 18 | 3   | UND | CHAVE PHILLIPS 3/16   |  |  |
| 19 | 3   | UND | CHAVE DE FENDA 3/16   |  |  |
| 20 | 5   | UND | CABO EXTENSOR PARA USB MACHO FEMEA 5 METROS                                 |  |  |
| 21 | 80  | UND | CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5E   |  |  |
| 22 | 80  | UND | CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT6  |  |  |
| 23 | 400 | UND | CONECTOR RJ45 CAT5E   |  |  |
| 24 | 600 | UND | CONECTOR RJ45 CAT6  |  |  |
| 25 | 8   | UND | ESCOVA ANTIESTÁTICA   |  |  |
| 26 | 10  | UND | LIMPA CONTATO ELETRÔNICOS EM SPRAY 300ML                                    |  |  |
| 27 | 2   | UND | FERRO DE SOLDAR 110V 60W  |  |  |
| 28 | 2   | UND | SUPORE DE FERRO DE SOLDAR COM ESPONJA                                       |  |  |
| 29 | 2   | UND | SUGADOR DE SOLDA EM ALUMINIO  |  |  |
| 30 | 2   | UND | TUBO DE ESTANHO ESPESSURA DE 1MM25GR PARA FERRO DE SOLDA                    |  |  |
| 31 | 60  | UND | Fonte ATX 500W  |  |  |
| 32 | 15  | UND | FONTE ATX 600W 80 Plus Bronze, Semi-modular                                 |  |  |
| 33 | 15  | UND | FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL6 TOMADAS BIVOLT PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO |  |  |
| 34 | 15  | UND | FUSÍVEL ESTABILIZADOR PARA FILTRO DE LINHA 10A                              |  |  |
| 35 | 5   | UND | HD EXTERNO 2TB, USB, PRETO  |  |  |
| 36 | 50  | UND | SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s                          |  |  |
| 37 | 30  | UND | SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s                          |  |  |
| 38 | 3   | UND | SWITCH 24 PORTAS GIGABIT, 2X SFP, GERENCIÁVEL                               |  |  |
| 39 | 3   | UND | SWITCH 48 PORTAS GIGABIT, 2X SFP, GERENCIÁVEL                               |  |  |
| 40 | 5   | UND | Switch 8 PORTAS 10-100-1000 Mbps  |  |  |
| 41 | 10  | UND | Switch 16 PORTAS 10-100-1000 Mbps   |  |  |
| 42 | 20  | UND | MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ  |  |  |
| 43 | 20  | UND | MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ  |  |  |
| 44 | 80  | UND | MOUSE OPTICO USB 2000 DPI   |  |  |
| 45 | 40  | UND | MONITOR LED 23" FULL HD   |  |  |
| 46 | 80  | UND | TECLADO EM ABS PADRÃO ABNT2 USB   |  |  |
| 47 | 40  | UND | PLACA DE REDE PCI 10/100/1000   |  |  |
| 48 | 25  | UND | PLACA DE REDE PCI-EXP 10/100/1000   |  |  |
| 49 | 25  | UND | PLACA DE REDE SEM FIO PCI 300MBPS   |  |  |
| 50 | 20  | UND | PLACA DE REDE SEM FIO PCI-EXP 300MBPS                                       |  |  |
| 51 | 15  | UND | PLACA DE REDE WIFI 300MBPS USB 3.0  |  |  |
| 52 | 10  | UND | PLACA DE VÍDEO RTX 2060, 6GB, GDDR6   |  |  |
| 53 | 15  | UND | PLACA DE VÍDEO PCI-E 16XGERAÇÃO 3.0 2GBDDR5,                                |  |  |



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|    |    |     |  |  |  |
|----|----|-----|--|--|--|
| 54 | 2  | UND | PROJETOR: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD DE 3 Chips, Modo de proteção: Frontal/ traseiro/ instalado no teto, Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine), Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício, Número de pixel: 786.432 pixels (1024 px x 768 px) x3, Resolução nativa: XGA, Relação de aspecto: 4:3, Brilho em cores: 3.400 lúmens, Brilho em branco: 3.400 lúmens, Relação de contraste: até 15.000:1, Reprodução das cores: até 1 bilhão de cores, Alto-falante: Monoaural 5W X 1, Ruído do ventilador: 2dB/37dB; Lente de projeção: Tipo: Zoom ótico (manual) / Foco (manual), Número-F: 1,44, Zoom: 1 - 1, 35 (zoom digital), Dsitância focal: 16,7 mm, Relação de alcance: 1,44 - 1,95, Tamanho da imagem: 22" a 350" (0,87m - 10,34 m), Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,76m, Correção de Keystone: +/-30 graus a +/-30 graus, Quick Corner: Sim; Conectividade do projetor, Entrada do computador: x 2 D-sub15 pin, RCA Video In: Amarelo x1, HDMI:x1, Saída do computador: x 1 D-sub15 pin, Entrada de áudio RCA: Branco x 1, vermelho x 1, Stereo Mini - Entrada: x2, Stereo Mini - Saída: x1, RS-232C: X1, USB tipo B (Para atualização Firmware): x1 |  |  |
| 55 | 3  | UND | Smart 65" TV UHD 4K - 3840 X 2160 (4X o Full HD), ENTRADA HDMI: 3, USB: 1, Ethernet (LAN): Sim, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0, HDMI A / Return Ch. Support: SimeARC: Sim, HDMI Quick Switch: Sim Wi-Fi: Sim (WiFi5), Bluetooth: Sim (BT 4.2), Anynet+ (HDMI-CEC): Sim   |  |  |
| 56 | 30 | UND | <b>NOBREAK</b><br>Main Input Voltage: 115 V/220 V; potência nominal em W: 350 W<br>Potência nominal em VA: 700 VA; output connection type: 4 NBR 14136;<br>Comprimento do cabo: 1,28 m; Número de cabos: 1;  |  |  |
| 57 | 2  | UND | Switch 24xportas POE, 2x Gigabit 10/100/1000Mbps p/ Rack   |  |  |
| 58 | 10 | UND | GABINETE TIPO DESKTOP - BAIAS DE DRIVE 2X 5,25" internas, 2X 3,5" internas, 2X 2,5" internas, CONEXÕES PAINEL FRONTAL 1x USB 3.0 2x USB 2.0 1x Áudio 1 x Microfone; DIMENSÕES MINIMAS 45,2 x 19,2 x 45,2cm   |  |  |
| 59 | 15 | UND | MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2666MHZ   |  |  |



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|              |    |     |   |  |                   |
|--------------|----|-----|---|--|-------------------|
| 60           | 20 | UND | Tablet - Processador: Velocidade mínima do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz, Tipo de Processador mínimo: Octa Core; Memória ram (Gb): mínimo: 4 GB de RAM; Memória Total Interna (GB) mínimo: 128 GB de ROM; Suporte ao Cartão de Memória – Microsd; CÂMERAS Traseiras - Sim; Câmera Frontal – sim resolução mínima 5.0MP; Conectividade 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 GHz e 5 GHz, 6 Bluetooth® 5.1, WiFi, WiFi Display, GPS, GSM: B2/B3/B5/B8, WCDMA: B1/B2/B5(B6/B19)/B8, LTE FDD: B1/B2/B3/B4/B5(B19)/B7/B8/B20/B28(a+b), LTE TDD: Banda Total B38/B40/B41 (2.496-2.690 MHz). |  |                   |
| 61           | 30 | UND | FONE DE OUVIDO TIPO: Headphone; COR: Preto; FREQUÊNCIA: 20Hz-20kHz; BLUETOOTH: Não; CONTROLE DE VOLUME: Não; CONEXÃO: P2; SOM ESTEREO: Sim; EXTENÇÃO DO CABO: 1,2M  |  |                   |
| 62           | 3  | UND | Pasta Térmica de Silicone Dissipadora Calor Processador   |  |                   |
| <b>TOTAL</b> |    |     |   |  | <b>R\$XXXXXXX</b> |

## 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A Companhia de Saneamento do Amazonas, precisa manter as rotinas administrativas da sede e suas unidades do interior, no entanto, o controle, racionalização de gastos públicos e execução de tarefas diárias são imprescindíveis para termos uma administração efetiva.

**2.2.** Justifica-se a necessidade de periféricos, componentes e peças de informática para atendimento e manutenção dos computadores de forma a equipar os diversos setores que atualmente possuem equipamentos obsoletos ou por eventuais problemas físicos, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a companhia. Desta forma serão atendidos os princípios da modernização e eficácia no atendimento às atividades administrativas e a prestação de serviços eficientes à população de cada município que a companhia atua.

**2.3.** Os equipamentos ora requisitados são imprescindíveis para o aparelhamento tecnológico das agências da Companhia no interior do Estado, promovendo aos colaboradores alocados nos municípios, melhor qualidade de atendimento ao público, respectivamente, além de melhorar o aproveitamento do tempo, bem como a inserção de infraestrutura de acordo com as novas realidades tecnológicas. Promover ainda melhor manutenção do hardware da Companhia de Saneamento do Amazonas, em conformidade com as novas realidades tecnológicas para assim, otimizar a infraestrutura básica de comunicação de dados, necessária para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços de Tecnologia da informação no âmbito do atendimento ao público.

**2.4.** Os equipamentos contidos neste termo de referência, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades das agências onde Companhia está atuando, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores da Companhia;

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os serviços a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei N°. 10.520, de 2002, do Decreto N°. 3.555, de 2000.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. A pessoa jurídica deverá apresentar Atestado(s), comprovando a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão.

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

5.1. A proposta de preços deverá contemplar a descrição, a unidade, a quantidade, o fornecedor, o valor por item e o valor global, que incluirá todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução.

5.2. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado e terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

### **6. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:**

6.1. Com base em informações obtidas na cidade de Manaus, para a média do preço praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado dos serviços, objeto do presente Termo de Referência é de: R\$ XXXXXX (XXXXX).

6.2. No que se refere ao valor estimado de consumo desta Companhia, as despesas decorrentes do processo licitatório correrão por conta do Sistema Registro de Preços.

### **7. DAS AMOSTRAS**

7.1. Devido à natureza do objeto para fins de averiguação das especificações e qualidade dos itens, após a suspensão da sessão de lances, o fornecedor detentor da melhor oferta deverá encaminhar amostra dos equipamentos ofertados, devidamente identificados, juntamente com folders e prospectos dos equipamentos listados, com objetivo de averiguação das especificações técnicas indicadas neste termo.

**7.2.** Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade, as amostras de equipamentos, deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** no seguinte endereço: Rua General Miranda Reis, 20 – Conjunto Celetramazon - Adrianópolis - CEP: 69.057-320.

**7.2.1.** Caso se constate que, na amostra entregue, faltava alguma das seguintes partes: manuais, mídias, fonte de alimentação, bateria, drive e/ou cabos, a licitante poderá entregá-los até o próximo dia útil à entrega das amostras.

**7.2.2.** O prazo para verificação de conformidade pela COSAMA será de 5 (cinco) dias úteis.

**7.3.** Devem ser observados os seguintes critérios:

**7.3.1.** Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

**7.3.2.** Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;

**7.3.3.** Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, etc);

**7.3.4.** Todas as funcionalidades dos equipamentos devem estar atendidas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outros mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente definidos pela especificação técnica ou mediante aprovação formal da CONTRATANTE;

**7.3.5.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.

**7.3.6.** Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;

**7.3.7.** Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO**

**8.1.** A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**8.2.** Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações descritas neste termo de referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Companhia de Saneamento do Amazonas, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**8.3.** Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**8.4.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

**8.5.** Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**8.6.** A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**8.7.** Tratando de equipamentos em que precisam de montagem, a contratada se responsabilizará pela entrega e devida montagem dos referidos bens, sem acarretar custos para a contratante.

## **9. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO**

**9.1.** O prazo do Contrato/Ata vigorará por 12 (doze) meses, contatos da assinatura.

## **10. DO PAGAMENTO**

A COSAMA pagará à contratada;

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês.

**10.2.** Os pagamentos referentes as Notas Fiscais com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**10.3.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

**10.4.** O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

**10.5.** O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

## **11. DAS REVISÕES DOS PREÇO**

**11.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**11.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**11.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico-financeiro da ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custo e documentação de suporte).

**11.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Companhia de Saneamento do Amazonas solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo na forma do item 11.3.

## **12. FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**12.1.** O fornecimento dos materiais requisitados será feito de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas, dentro do período de validade da Ata.

**12.2.** As empresas fornecedoras dos equipamentos terão o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Autorização e Ordem de fornecimento (OFOR), na COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, com sede nesta cidade de Manaus, na Rua Sátiro Dias, nº. 305, Bairro São Francisco. Qualquer alteração deste prazo deverá ser previamente informada a Companhia de Saneamento do Amazonas que se pronunciará quanto à concordância ou não. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei 13.303/2016 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Companhia de Saneamento do Amazonas.

**12.3.** Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente termo, os encarregados designados pela companhia, deverão ter o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão.

**12.4.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **13 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada se obriga a:

**13.1.** Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento/assinatura do documento equivalente.

- 13.2.** Atender as requisições da Companhia fornecendo o material descrito, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;
- 13.3.** Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;
- 13.4.** Entregar os materiais em local designado pela COSAMA, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 13.5.** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volume, etc;
- 13.6.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 13.7.** Credenciar um representante junto a Companhia para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 13.8.** Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante se obriga a:

- 14.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- 14.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 14.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- 14.4.** Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 14.5.** Realizar o pagamento na forma pactuada.

#### **15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**15.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) Descumprimento das condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) Em razão de interesse público;

**15.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **16. DA GARANTIA E SUPORTE**

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal.

16.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento caso apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Companhia de Saneamento do Amazonas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Em caso de problemas mais graves no equipamento, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que comum acordo entre a CONTRATADA e a Companhia de Saneamento do Amazonas.

16.3. Em caso de necessidade de troca de peças, as mesmas deverão ser substituídas por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do equipamento.

16.4. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos.

## **17. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

17.1. **Fiscal do contrato:** Funcionário da COSAMA responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato, bem como atestar as faturas ou notas fiscais apresentadas pela Contratada. Versa no Art. 219º do *Regulamento Interno de Licitações e Contratos: O Fiscal de contratos deve garantir que os contratados pela COSAMA prestem os serviços pactuados, e que tais serviços sejam da melhor qualidade possível em atendimento ao princípio constitucional da eficiência, evitando desperdícios e oferecendo serviços de qualidade à população.*

17.2. **Fiscalização do contrato:** Atividade exercida de modo sistemático pelo fiscal do contrato, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **O fiscal é responsável por acompanhar a vigência do contrato.**

17.3. Consta no *Regulamento Interno de Licitações e Contratos*, no art. 218º, Parágrafo único. ***O Fiscal do contrato será indicado obrigatoriamente no Termo de Referência que instruir o processo que originou a contratação. A informação do fiscal, também deverá ser inserida na minuta do Contrato, bem como no extrato a ser publicado junto ao Diário Oficial do Estado e site da COSAMA.***

**17.4.** O art. 222º, *Regulamento Interno de Licitações e Contratos*, trata sobre AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

- a) Acompanhar a execução do objeto contratado;
- b) Anotar as ocorrências durante o período de prestação de serviços e cumprimento de obrigações;
- c) Solicitar a correção de procedimentos;
- d) Informar e requerer providenciar cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Medir e confirmar as medições dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras e dos fornecimentos atendidos;
- g) Atestar e emitir atestado de execução parcial ou total e liberar a fatura para pagamento;
- h) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ela esteja em desacordo com o pactuado;
- i) Efetuar glosas de medição por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados;
- j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato.

**17.5.** Fica, portanto, o(s) **Gestor/Fiscal** ciente(s) de suas atribuições e responsabilidades na atuação quanto a execução do contrato, sendo indicado(s) para essa solicitação o(s) colaborador(es):

**Gestor: Cristiano O. Nascimento de Souza - 5677**

**Fiscal: Herick Santiago de Oliveira - 5744**

## **18. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**18.1.** Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**19.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

**19.2.** O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços determinando, o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos que venham ocorrer, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para providências cabíveis.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Se dentro do prazo de validade a Contratada deixar de entregar a documentação exigida em contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

**20.2.** Advertência;

**20.3.** Multa.

**20.4.** Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;

f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**20.5.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**20.6.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;

**20.7.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Manaus, 17 de março de 2023.

| SOLICITANTE   | APROVAÇÃO  |
|---|--|
| <b>Cristiano Osvaldo de Souza</b><br>Gerência de Tecnologia da Informação | <b>Marcus Vinicius Pelodan Santos</b><br>Diretor Administrativo e Financeiro |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.000375/2023-59 – COSAMA**

**ANEXO IX – Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR**

Nº.....

CONTRATANTE: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CONTRATADA: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Fone: ..... E-mail: .....

**1. DO OBJETO**

**1.1** [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital/Ata de Registro de Preços e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

| Item              | Descrição | Quantidade | Valor unitário |
|-------------------|-----------|------------|----------------|
|                   |           |            |                |
| Valor total:..... |           |            |                |

**1.2** Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

**1.3** Referente ao Processo Licitatório nº .....

**2. DOS PRAZOS**

2.1 - Prazo: ..... (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de ( ) dias, a contar de / / .

### 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;

b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

### 4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível] e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetamazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível], bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

**4.4** - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

**5.1.1** - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

**5.1.2** - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

**5.1.3** - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

**5.1.4** - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

**5.1.5** - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

**5.1.6** - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

**5.1.7** - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**5.1.8** - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer

outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

**5.1.9** - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

**5.1.10** - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1.** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**7.1.** A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COSAMA**, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## 9. DO FORO

**9.1** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

## 10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Gerência XXXXXX

\_\_\_\_\_  
Diretora Administrativa e Financeira

\_\_\_\_\_  
Diretor de Operações

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

**De acordo da CONTRATADA**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo/data/assinatura

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.000375/2023-59 – COSAMA**

**ANEXO X – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº XX/2023 – COSAMA  
PROCESSO Nº 01.05.025.501.000375/2023-59  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/COSAMA  
VALIDADE: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

Aos **XXXX dias do mês de XXXX** de 2023, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001- 25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto da Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como **CONTRATANTE**, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº 13.303/2016 e, aplicação subsidiária da Lei federal nº. 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo identificadas, designadas simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

**LOTE I** – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, e com a sede na XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado

de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu procurador Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de equipamentos de informática, periféricos e ferramentas para manutenção de computadores da COSAMA”**, conforme planilha constante na cláusula segunda desta Ata.

1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados ou firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor global desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ XXX (XXXXXX)**, referente ao **Lote I**, encontrado de acordo com o Termo de Homologação, datado do dia XX/XX/2023 do referido processo.

| ITEM | QTD | UNID | PRODUTO   | MÉDIA UNITÁRIA MÁXIMA | MÉDIA TOTAL MÁXIMO |
|------|-----|------|---|-----------------------|--------------------|
| 1    | 5   | UND  | ÁLCOOLISOPROPÍLICO COM PICO 500ML                                 |                       |                    |
| 2    | 2   | UND  | ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45                                       |                       |                    |
| 3    | 2   | UND  | ALICATE DE BICO   |                       |                    |
| 4    | 2   | UND  | ALICATE CORTE DIAGONAL  |                       |                    |
| 5    | 2   | UND  | ALICATE DE INSERÇÃO "PUNCH DOWN" RJ45                             |                       |                    |
| 6    | 2   | UND  | ALICATE UNIVERSAL   |                       |                    |
| 7    | 50  | UND  | ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR PARA NOVO PADRAO BRASILEIRO 10ª 250V |                       |                    |
| 8    | 15  | UND  | ADAPTADOR DVI 24+5 FEMEA PARA VGA 15 PINOS MACHO                  |                       |                    |
| 9    | 15  | UND  | ADAPTADOR DVI 24+5 MACHO PARA VGA 15 PINOS FEMEA                  |                       |                    |
| 10   | 80  | UND  | BATERIA LITHIUM3V   |                       |                    |
| 11   | 8   | UND  | CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 4 PARES 305 METROS                     |                       |                    |
| 12   | 5   | UND  | CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E 4 PARES 305 METROS                    |                       |                    |



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|    |     |     |   |  |  |
|----|-----|-----|---|--|--|
| 13 | 4   | UND | CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 EXTERNO 4 PARES 305 METROS                       |  |  |
| 14 | 80  | UND | CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR NOVO PADRÃO 10ª 1,80 METROS                   |  |  |
| 15 | 5   | UND | CABO HDMI 20M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K                           |  |  |
| 16 | 20  | UND | CABO HDMI 5M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K                            |  |  |
| 17 | 20  | UND | CABO HDMI 1.5M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K                          |  |  |
| 18 | 3   | UND | CHAVE PHILLIPS 3/16   |  |  |
| 19 | 3   | UND | CHAVE DE FENDA 3/16   |  |  |
| 20 | 5   | UND | CABO EXTENSOR PARA USB MACHO FEMEA 5 METROS                                 |  |  |
| 21 | 80  | UND | CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5E   |  |  |
| 22 | 80  | UND | CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT6  |  |  |
| 23 | 400 | UND | CONECTOR RJ45 CAT5E   |  |  |
| 24 | 600 | UND | CONECTOR RJ45 CAT6  |  |  |
| 25 | 8   | UND | ESCOVA ANTIESTÁTICA   |  |  |
| 26 | 10  | UND | LIMPA CONTATO ELETRÔNICOS EM SPRAY 300ML                                    |  |  |
| 27 | 2   | UND | FERRO DE SOLDAR 110V 60W  |  |  |
| 28 | 2   | UND | SUORTE DE FERRO DE SOLDAR COM ESPONJA                                       |  |  |
| 29 | 2   | UND | SUGADOR DE SOLDA EM ALUMINIO  |  |  |
| 30 | 2   | UND | TUBO DE ESTANHO ESPESSURA DE 1MM25GR PARA FERRO DE SOLDA                    |  |  |
| 31 | 60  | UND | Fonte ATX 500W  |  |  |
| 32 | 15  | UND | FONTE ATX 600W 80 Plus Bronze, Semi-modular                                 |  |  |
| 33 | 15  | UND | FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL6 TOMADAS BIVOLT PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO |  |  |
| 34 | 15  | UND | FUSÍVEL ESTABILIZADOR PARA FILTRO DE LINHA 10A                              |  |  |
| 35 | 5   | UND | HD EXTERNO 2TB, USB, PRETO  |  |  |
| 36 | 50  | UND | SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s                          |  |  |
| 37 | 30  | UND | SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s                          |  |  |
| 38 | 3   | UND | SWITCH 24 PORTAS GIGABIT, 2X SFP, GERENCIÁVEL                               |  |  |
| 39 | 3   | UND | SWITCH 48 PORTAS GIGABIT, 2X SFP, GERENCIÁVEL                               |  |  |
| 40 | 5   | UND | Switch 8 PORTAS 10-100-1000 Mbps  |  |  |
| 41 | 10  | UND | Switch 16 PORTAS 10-100-1000 Mbps   |  |  |
| 42 | 20  | UND | MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ  |  |  |
| 43 | 20  | UND | MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ  |  |  |
| 44 | 80  | UND | MOUSE OPTICO USB 2000 DPI   |  |  |
| 45 | 40  | UND | MONITOR LED 23" FULL HD   |  |  |
| 46 | 80  | UND | TECLADO EM ABS PADRÃO ABNT2 USB   |  |  |
| 47 | 40  | UND | PLACA DE REDE PCI 10/100/1000   |  |  |
| 48 | 25  | UND | PLACA DE REDE PCI-EXP 10/100/1000   |  |  |



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|    |    |     |   |  |  |
|----|----|-----|---|--|--|
| 49 | 25 | UND | PLACA DE REDE SEM FIO PCI 300MBPS   |  |  |
| 50 | 20 | UND | PLACA DE REDE SEM FIO PCI-EXP 300MBPS   |  |  |
| 51 | 15 | UND | PLACA DE REDE WIFI 300MBPS USB 3.0  |  |  |
| 52 | 10 | UND | PLACA DE VÍDEO RTX 2060, 6GB, GDDR6   |  |  |
| 53 | 15 | UND | PLACA DE VÍDEO PCI-E 16XGERAÇÃO 3.0 2GBDDR5,  |  |  |
| 54 | 2  | UND | PROJETOR: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD DE 3 Chips, Modo de proteção: Frontal/traseiro/ instalado no teto, Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine), Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício, Número de pixel: 786.432 pixels (1024 px x 768 px) x3, Resolução nativa: XGA, Relação de aspecto: 4:3, Brilho em cores: 3.400 lúmens, Brilho em branco: 3.400 lúmens, Relação de contraste: até 15.000:1, Reprodução das cores: até 1 bilhão de cores, Alto-falante: Monoaural 5W X 1, Ruído do ventilador: 2dB/37dB; Lente de projeção: Tipo: Zoom ótico (manual) / Foco (manual), Número-F: 1,44, Zoom: 1 - 1, 35 (zoom digital), Dsitância focal: 16,7 mm, Relação de alcance: 1,44 - 1,95, Tamanho da imagem: 22" a 350" (0,87m - 10,34 m), Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,76m, Correção de Keystone: +/-30 graus a +/-30 graus, Quick Corner: Sim; Conectividade do projetor, Entrada do computador: x 2 D-sub15 pin, RCA Vídeo In: Amarelo x1, HDMI:x1, Saída do computador: x 1 D-sub15 pin, Entrada de áudio RCA: Branco x 1, vermelho x 1, Stereo Mini - Entrada: x2, Stereo Mini - Saída: x1, RS-232C: X1, USB tipo B (Para atualização Firmware): x1 |  |  |
| 55 | 3  | UND | Smart 65" TV UHD 4K - 3840 X 2160 (4X o Full HD), ENTRADA HDMI: 3, USB: 1, Ethernet (LAN): Sim, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0, HDMI A / Return Ch. Support: SimeARC: Sim, HDMI Quick Switch: Sim Wi-Fi: Sim (WiFi5), Bluetooth: Sim (BT 4.2), Anynet+ (HDMI-CEC): Sim  |  |  |
| 56 | 30 | UND | NOBREAK<br>Main Input Voltage: 115 V/220 V; potência nominal em W: 350 W<br>Potência nominal em VA: 700 VA; output connection type: 4 NBR 14136;<br>Comprimento do cabo: 1,28 m; Número de cabos: 1;  |  |  |
| 57 | 2  | UND | Switch 24xportas POE, 2x Gigabit 10/100/1000Mbps p/ Rack  |  |  |
| 58 | 10 | UND | GABINETE TIPO DESKTOP - BAIAS DE DRIVE 2X 5,25" internas, 2X 3,5" internas, 2X 2,5" internas, CONEXÕES PAINEL FRONTAL 1x USB 3.0 2x USB 2.0 1x Áudio 1 x Microfone; DIMENSÕES MINIMAS 45,2 x 19,2 x 45,2cm  |  |  |
| 59 | 15 | UND | MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2666MHZ  |  |  |

|              |    |     |   |  |                   |
|--------------|----|-----|---|--|-------------------|
| 60           | 20 | UND | Tablet - Processador: Velocidade mínima do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz, Tipo de Processador mínimo: Octa Core; Memória ram (Gb): mínimo: 4 GB de RAM; Memória Total Interna (GB) mínimo: 128 GB de ROM; Suporte ao Cartão de Memória – Microsd; CÂMERAS Traseiras - Sim; Câmera Frontal – sim resolução mínima 5.0MP; Conectividade 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 GHz e 5 GHz, 6 Bluetooth® 5.1, WiFi, WiFi Display, GPS, GSM: B2/B3/B5/B8, WCDMA: B1/B2/B5(B6/B19)/B8, LTE FDD: B1/B2/B3/B4/B5(B19)/B7/B8/B20/B28(a+b), LTE TDD: Banda Total B38/B40/B41 (2.496-2.690 MHz). |  |                   |
| 61           | 30 | UND | FONE DE OUVIDO TIPO: Headphone; COR: Preto; FREQUÊNCIA: 20Hz-20kHz; BLUETOOTH: Não; CONTROLE DE VOLUME: Não; CONEXÃO: P2; SOM ESTEREO: Sim; EXTENÇÃO DO CABO: 1,2M  |  |                   |
| 62           | 3  | UND | Pasta Térmica de Silicone Dissipadora Calor Processador   |  |                   |
| <b>TOTAL</b> |    |     |   |  | <b>R\$XXXXXXX</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOMP e/ou Gerência de Tecnologia da Informação - GTI da COSAMA, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

4.2. A presente Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela COSAMA por intermédio do termo contratual, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Rua São Paulo de Olivença (antiga Rua Sátiro Dias), nº 305, Galpão 05 (COSAMA), São Francisco, CEP 69.079-060, no horário das 08h às 17h

em dias comerciais, ou conforme orientação da contratante, de acordo com a demanda informada pela COSAMA.

**Parágrafo único** - A eventual reprovação do objeto fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá o FORNECEDOR da aplicação das multas contratuais.

**6.1.1.** No ato da entrega dos equipamentos, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os equipamentos recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

**6.1.2.** Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da COSAMA, em conformidade com o estabelecido pela CONTRATANTE.

**6.1.3.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL, bem como aquelas oferecidas pelo FORNECEDOR, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**6.1.4.** Nos casos de substituição dos equipamentos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, na proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**6.1.5.** Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:**

### **7.1. DA COSAMA:**

**7.1.1.** Administrar a presente Ata;

**7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços;

### **7.2. DO FORNECEDOR**

**7.2.1.** Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, os equipamentos relacionados no item 2.1, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização, assinatura do Contrato e/ou outro instrumento equivalente, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

**7.2.2.** Entregar os equipamentos no local previsto no instrumento contratual e/ou outro instrumento equivalente, de acordo com os termos da proposta e do edital.

**7.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA,

substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os equipamentos e materiais com avarias ou defeitos;

**7.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

**7.2.5.** Ressarcir os prejuízos causados à COSAMA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**7.2.6.** Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

**7.2.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente Ata;

**7.2.8.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O preço registrado poderá ser cancelado:

### **9.1.1. Pela COSAMA quando:**

- a) O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR não executar o fornecimento solicitado, no prazo estabelecido;
- c) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Quando o Fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da Companhia;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

g) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **9.1.2. Pelo Fornecedor:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.

**9.6.** Ocorrendo rescisão contratual, a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno da Companhia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As partes ficam, ainda, adstritas:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento – OFOR ou outro instrumento equivalente, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**10.1.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não estão descritas neste Instrumento, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

**10.2.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**10.4.** Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Manaus (AM), **XX de XXXX** de 2023.

**PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:**

---

**ARMANDO SILVA DO VALLE**  
(DIRETOR PRESIDENTE)

---

**MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**  
(DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

**PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
(SÓCIO ADMINISTRADOR)



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Testemunha 1 - \_\_\_\_\_

CPF Nº - \_\_\_\_\_

Testemunha 2 - \_\_\_\_\_

CPF Nº - \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.025501.000375/2023-59 – COSAMA**

**ANEXO XI – Minuta do CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ – GEC/COSAMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetamazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com registro de constituição na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, por seu sócio \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem como objeto **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de equipamentos de informática, periféricos e ferramentas para manutenção de computadores da COSAMA”**, conforme especificações constantes no **Processo nº 01.05.025501.000375/2023-59**, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2 - O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

1.3 - O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Artigo 13, VI, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA e demais dispositivos em vigor.

1.4 - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares ao efetivo fornecimento dos equipamentos e materiais ora contratados também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.5 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº XXXX/2023, ao Termo de Referência (Anexo VIII do Edital) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- a) Memorando Nº 011/2023-GTI/COSAMA;
- b) Termo de Referência nº 01/2023 – GTI;
- c) Pedido de Compra de Imobilizado – PCI nº 2723;
- d) Resultado do Pregão Eletrônico nº XXXXXXX;
- e) Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia XXXXX.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor global estimado deste contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, referente a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de equipamentos de informática, periféricos e ferramentas para manutenção de computadores da COSAMA**”, conforme proposta da CONTRATADA e descrição na tabela abaixo:

| ITEM | QTD | UNID | PRODUTO   | MÉDIA UNITÁRIA MÁXIMA | MÉDIA TOTAL MÁXIMO |
|------|-----|------|---|-----------------------|--------------------|
| 1    | 5   | UND  | ÁLCOOLISOPROPÍLICO COM PICO 500ML                                 |                       |                    |
| 2    | 2   | UND  | ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45                                       |                       |                    |
| 3    | 2   | UND  | ALICATE DE BICO   |                       |                    |
| 4    | 2   | UND  | ALICATE CORTE DIAGONAL  |                       |                    |
| 5    | 2   | UND  | ALICATE DE INSERÇÃO "PUNCH DOWN" RJ45                             |                       |                    |
| 6    | 2   | UND  | ALICATE UNIVERSAL   |                       |                    |
| 7    | 50  | UND  | ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR PARA NOVO PADRAO BRASILEIRO 10° 250V |                       |                    |
| 8    | 15  | UND  | ADAPTADOR DVI 24+5 FEMEA PARA VGA 15 PINOS MACHO                  |                       |                    |
| 9    | 15  | UND  | ADAPTADOR DVI 24+5 MACHO PARA VGA 15 PINOS FEMEA                  |                       |                    |
| 10   | 80  | UND  | BATERIA LITHIUM3V   |                       |                    |
| 11   | 8   | UND  | CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 4 PARES 305 METROS                     |                       |                    |
| 12   | 5   | UND  | CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E 4 PARES 305 METROS                    |                       |                    |
| 13   | 4   | UND  | CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 EXTERNO 4 PARES 305 METROS             |                       |                    |
| 14   | 80  | UND  | CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR NOVO PADRÃO 10° 1,80 METROS         |                       |                    |
| 15   | 5   | UND  | CABO HDMI 20M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K                 |                       |                    |
| 16   | 20  | UND  | CABO HDMI 5M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K                  |                       |                    |
| 17   | 20  | UND  | CABO HDMI 1.5M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K                |                       |                    |
| 18   | 3   | UND  | CHAVE PHILLIPS 3/16   |                       |                    |
| 19   | 3   | UND  | CHAVE DE FENDA 3/16   |                       |                    |
| 20   | 5   | UND  | CABO EXTENSOR PARA USB MACHO FEMEA 5 METROS                       |                       |                    |
| 21   | 80  | UND  | CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5E   |                       |                    |
| 22   | 80  | UND  | CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT6  |                       |                    |
| 23   | 400 | UND  | CONECTOR RJ45 CAT5E   |                       |                    |
| 24   | 600 | UND  | CONECTOR RJ45 CAT6  |                       |                    |
| 25   | 8   | UND  | ESCOVA ANTIESTÁTICA   |                       |                    |



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|    |    |     |   |  |  |
|----|----|-----|---|--|--|
| 26 | 10 | UND | LIMPA CONTATO ELETRÔNICOS EM SPRAY 300ML                                    |  |  |
| 27 | 2  | UND | FERRO DE SOLDAR 110V 60W  |  |  |
| 28 | 2  | UND | SUPORTE DE FERRO DE SOLDAR COM ESPONJA                                      |  |  |
| 29 | 2  | UND | SUGADOR DE SOLDA EM ALUMINIO  |  |  |
| 30 | 2  | UND | TUBO DE ESTANHO ESPESSURA DE 1MM25GR PARA FERRO DE SOLDA                    |  |  |
| 31 | 60 | UND | Fonte ATX 500W  |  |  |
| 32 | 15 | UND | FONTE ATX 600W 80 Plus Bronze, Semi-modular                                 |  |  |
| 33 | 15 | UND | FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL6 TOMADAS BIVOLT PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO |  |  |
| 34 | 15 | UND | FUSÍVEL ESTABILIZADOR PARA FILTRO DE LINHA 10A                              |  |  |
| 35 | 5  | UND | HD EXTERNO 2TB, USB, PRETO  |  |  |
| 36 | 50 | UND | SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s                          |  |  |
| 37 | 30 | UND | SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s                          |  |  |
| 38 | 3  | UND | SWITCH 24 PORTAS GIGABIT, 2X SFP, GERENCIÁVEL                               |  |  |
| 39 | 3  | UND | SWITCH 48 PORTAS GIGABIT, 2X SFP, GERENCIÁVEL                               |  |  |
| 40 | 5  | UND | Switch 8 PORTAS 10-100-1000 Mbps  |  |  |
| 41 | 10 | UND | Switch 16 PORTAS 10-100-1000 Mbps   |  |  |
| 42 | 20 | UND | MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ  |  |  |
| 43 | 20 | UND | MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ  |  |  |
| 44 | 80 | UND | MOUSE OPTICO USB 2000 DPI   |  |  |
| 45 | 40 | UND | MONITOR LED 23" FULL HD   |  |  |
| 46 | 80 | UND | TECLADO EM ABS PADRÃO ABNT2 USB   |  |  |
| 47 | 40 | UND | PLACA DE REDE PCI 10/100/1000   |  |  |
| 48 | 25 | UND | PLACA DE REDE PCI-EXP 10/100/1000   |  |  |
| 49 | 25 | UND | PLACA DE REDE SEM FIO PCI 300MBPS   |  |  |
| 50 | 20 | UND | PLACA DE REDE SEM FIO PCI-EXP 300MBPS                                       |  |  |
| 51 | 15 | UND | PLACA DE REDE WIFI 300MBPS USB 3.0  |  |  |
| 52 | 10 | UND | PLACA DE VÍDEO RTX 2060, 6GB, GDDR6   |  |  |
| 53 | 15 | UND | PLACA DE VÍDEO PCI-E 16XGERAÇÃO 3.0 2GBDDR5,                                |  |  |



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|    |    |     |  |  |  |
|----|----|-----|--|--|--|
| 54 | 2  | UND | <p>PROJETOR: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD DE 3 Chips, Modo de proteção: Frontal/traseiro/ instalado no teto, Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine), Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício, Número de pixel: 786.432 pixels (1024 px x 768 px) x3, Resolução nativa: XGA, Relação de aspecto: 4:3, Brilho em cores: 3.400 lúmens, Brilho em branco: 3.400 lúmens, Relação de contraste: até 15.000:1, Reprodução das cores: até 1 bilhão de cores, Alto-falante: Monoaural 5W X 1, Ruído do ventilador: 2dB/37dB; Lente de projeção: Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual), Número-F: 1,44, Zoom: 1 - 1,35 (zoom digital), Dsitância focal: 16,7 mm, Relação de alcance: 1,44 - 1,95, Tamanho da imagem: 22" a 350" (0,87m - 10,34 m), Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,76m, Correção de Keystone: +/-30 graus a +/-30 graus, Quick Corner: Sim; Conectividade do projetor, Entrada do computador: x 2 D-sub15 pin, RCA Video In: Amarelo x1, HDMI:x1, Saída do computador: x 1 D-sub15 pin, Entrada de áudio RCA: Branco x 1, vermelho x 1, Stereo Mini - Entrada: x2, Stereo Mini - Saída: x1, RS-232C: X1, USB tipo B (Para atualização Firmware): x1</p> |  |  |
| 55 | 3  | UND | <p>Smart 65" TV UHD 4K - 3840 X 2160 (4X o Full HD), ENTRADA HDMI: 3, USB: 1, Ethernet (LAN): Sim, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0, HDMI A / Return Ch. Support: SimeARC: Sim, HDMI Quick Switch: Sim Wi-Fi: Sim (WiFi5), Bluetooth: Sim (BT 4.2), Anynet+ (HDMI-CEC): Sim</p>  |  |  |
| 56 | 30 | UND | <p>NOBREAK<br/>Main Input Voltage: 115 V/220 V; potência nominal em W: 350 W<br/>Potência nominal em VA: 700 VA; output connection type: 4 NBR 14136;<br/>Comprimento do cabo: 1,28 m; Número de cabos: 1;</p>   |  |  |
| 57 | 2  | UND | <p>Switch 24xportas POE, 2x Gigabit 10/100/1000Mbps p/ Rack</p>  |  |  |
| 58 | 10 | UND | <p>GABINETE TIPO DESKTOP - BAIAS DE DRIVE 2X 5,25" internas, 2X 3,5" internas, 2X 2,5" internas, CONEXÕES PAINEL FRONTAL 1x USB 3.0 2x USB 2.0 1x Áudio 1 x Microfone; DIMENSÕES MINIMAS 45,2 x 19,2 x 45,2cm</p>  |  |  |
| 59 | 15 | UND | <p>MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR4 8GB 2666MHZ</p>  |  |  |

|              |    |     |   |  |  |                    |
|--------------|----|-----|---|--|--|--------------------|
| 60           | 20 | UND | Tablet - Processador: Velocidade mínima do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz, Tipo de Processador mínimo: Octa Core; Memória ram (Gb): mínimo: 4 GB de RAM; Memória Total Interna (GB) mínimo: 128 GB de ROM; Suporte ao Cartão de Memória – Microsd; CÂMERAS Traseiras - Sim; Câmera Frontal – sim resolução mínima 5.0MP; Conectividade 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 GHz e 5 GHz, 6 Bluetooth® 5.1, WiFi, WiFi Display, GPS, GSM: B2/B3/B5/B8, WCDMA: B1/B2/B5(B6/B19)/B8, LTE FDD: B1/B2/B3/B4/B5(B19)/B7/B8/B20/B28(a+b), LTE TDD: Banda Total B38/B40/B41 (2.496-2.690 MHz). |  |  |                    |
| 61           | 30 | UND | FONE DE OUVIDO TIPO: Headphone; COR: Preto; FREQUÊNCIA: 20Hz-20kHz; BLUETOOTH: Não; CONTROLE DE VOLUME: Não; CONEXÃO: P2; SOM ESTEREO: Sim; EXTENÇÃO DO CABO: 1,2M  |  |  |                    |
| 62           | 3  | UND | Pasta Térmica de Silicone Dissipadora Calor Processador   |  |  |                    |
| <b>TOTAL</b> |    |     |   |  |  | <b>R\$XXXXXXXX</b> |

**Parágrafo Único** - O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos equipamentos e materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2** - É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

**3.3** - A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

**4.1** - A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor dos equipamentos e materiais adquiridos, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

**4.2** - O faturamento deste contrato será efetuado de acordo com a quantidade solicitada pela **CONTRATANTE** e o pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês da entrega da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras e demais documentos, tendo como data limite o dia 10 (dez) do mês, no protocolo da **COSAMA**, situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetamazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM.

**4.3** - A fatura será conferida e atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

**4.4** - Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

**4.5** - O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

**4.6** - A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**4.7** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

**4.8** - A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato;

**4.9** - O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

**4.10** - Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo tabela do IGP-M referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

**4.11** - O direito a que se refere o item 4.10 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

**4.12** - Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

**4.13** - O pagamento devido pela COSAMA será liquidado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo FORNECEDOR, sendo: CONTA CORRENTE: XXXXX-0, AGÊNCIA: XXXXX-0, BANCO XXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/0001-XX – FAVORECIDA: XXXXXX.

#### **4.14 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**4.14.1** - O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Inexecução, avaria e/ou falhas no fornecimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega do objeto nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;
- e) Erros ou vícios no faturamento decorrente do fornecimento, objeto deste contrato e
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

**4.14.2** - A decisão entre efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

**4.14.3** - A **COSAMA** somente receberá o objeto contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

**4.14.4** - Serão rejeitados os equipamentos e materiais que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** – O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e RILC – COSAMA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **6.1 – Prazo de Entrega:**

**6.1.1** – A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para a entrega dos equipamentos e materiais, contados a partir da data do recebimento da Autorização e Ordem de fornecimento (OFOR).

**6.1.2** – Entende-se como prazo de entrega, o tempo em **dias corridos** necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela **COSAMA**, devidamente ensaiado, aceito e armazenado.

**6.1.3** – Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.

**6.1.4** – Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

**6.1.5** – A entrega será feita de forma parcelada, com datas de emissão da Autorização de Fornecimento estabelecidas pela CONTRATANTE;

**6.1.6** – Qualquer alteração deste prazo deverá ser previamente informada a Companhia de Saneamento do Amazonas que se pronunciará quanto à concordância ou não.

**6.1.7** – O não cumprimento do prazo acima estipulado, pela CONTRATADA, sofrerão sanções da Lei 13.303/2016 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pela Companhia de Saneamento do Amazonas.

**6.2 – Do Local e Horário de Entrega:**

**6.2.1** - Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no anexo da COSAMA, no endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – Bairro São Francisco – Galpão 5 – CEP.: 69.079-060, no horário das 08hs às 16hs.

**6.2.2** - A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega dos equipamentos e materiais junto à Gerência de Patrimônio e Logística – GEPSL, através do telefone (92) 3085-0711.

**6.2.3** - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

**Parágrafo único.** - A eventual reprovação dos equipamentos e materiais fornecidos, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

**6.2.4** - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**7.1** - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

**7.1.1** - Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.

7.1.2 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão dos equipamentos e materiais fornecidos, quando solicitado pela COSAMA.

7.1.3 - Fornecer os equipamentos e materiais de acordo com sua Proposta Comercial, contida no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX, PROCESSO Nº. 01.05.025501.000375/2023-59, parte integrante deste Contrato.

7.1.4 – Entregar os equipamentos e materiais dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

7.1.5 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos equipamentos e materiais (CIF) no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

7.1.6 - Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de equipamento e materiais fornecidos, e fornecer os equipamentos e materiais dentro das especificações contidas neste Contrato.

7.1.7 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.8 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros e autorizações que forem devidos em relação aos equipamentos e materiais adquiridos.

7.1.9 - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos equipamentos e materiais, bem como carga e descarga, de todos os equipamentos a serem utilizados.

7.1.10 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os equipamentos e materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos equipamentos e materiais não aceito no prazo acordado pelas partes.

7.1.11 - Transportar os equipamentos e materiais dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações

relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

**7.1.12** - Transportar os equipamentos e materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo, no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

**7.1.13** - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA.

**7.1.14** - A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**7.1.15** - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**7.1.16** - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.

**7.1.17** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**7.1.18** - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

**7.1.19** - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

**7.1.20** - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**7.1.21** - Fornecer os equipamentos respeitando fielmente todos os itens descritos na proposta e no edital;

**7.2** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

**7.2.1** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.

**7.2.2** - Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

**7.2.3** - Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização do necessário para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.

**7.2.4** - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação. er ônus adicionais.

**7.2.5** - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na entrega dos equipamentos e materiais;

**7.2.6** - Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**7.2.7** - Verificar se os equipamentos e materiais entregues correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**.

**7.2.8** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

**7.2.9** - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**7.2.10** - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**7.2.11** - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**7.2.12** - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

**8.1** – A CONTRATADA deverá apresentar garantia dos equipamentos e materiais pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal.

**8.2** – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos e materiais caso apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Companhia de Saneamento do Amazonas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**8.3** – Em caso de problemas mais graves nos equipamentos e materiais, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que comum acordo entre a CONTRATADA e a Companhia de Saneamento do Amazonas.

**8.4** - Em caso de necessidade de troca de peças, as mesmas deverão ser substituídas por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação dos equipamentos e materiais.

**8.5** - Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos e materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**9.1** - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

**9.2** - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

**9.3** - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**9.4** - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**9.5** - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**9.6** - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**9.7** - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**9.8** - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**10.1** - Os equipamentos e materiais serão recebidos na forma prevista no Termo de Referência, Contrato, Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

**10.2** - O recebimento provisório do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

**10.3** - A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser efetuada de acordo com a demanda, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no endereço estipulado, no item **6.2.1**.

**10.4** - Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a COSAMA realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos equipamentos e materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela COSAMA.

**10.5** - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos e materiais não atendam às especificações técnicas dos objetos contratados, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos equipamentos e materiais não aceitos, no prazo definido pela COSAMA.

**10.6** - No ato da entrega dos equipamentos, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

**10.7** - Os equipamentos e materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste termo.

**10.8** - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

**11.2** – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal nº. 10.520/02, e da Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato ou Ordem de Fornecimento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.3** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

**11.4** - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

**11.5** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**11.6** - As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**11.7** - A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

**11.8.** - A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

**11.9** - No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.10** - Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

**11.11** - Da defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

**11.1** - Este Contrato está sendo firmado com base na Lei nº 13.303/2016 e Artigo 13, VI, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC, no Processo nº 01.05.025501.000375/2023-59, e seus documentos integrantes, devidamente **HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA**, em XX/XX/XXXX e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

**11.2** - Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e subsidiariamente, nos casos omissos pela Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

**12.2** - É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida.

**12.3** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

**12.4** - A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

Será designado para Gestor do Contrato, o colaborador **Cristiano O. Nascimento de Souza**, matrícula 5677 e fiscal administrativo do contrato o colaborador **Herick Santiago de Oliveira**, matrícula 5744, os referidos farão a gestão da aquisição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

**13.2** - A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**14.1** – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

**14.2** – É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

§1º. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

§4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES**

**15.1** - No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

**15.2** - Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios da COSAMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**17.1** - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

**17.2** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

a) Qualquer inadimplência contratual;

- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**17.3** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

**17.4** - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

**17.5** - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**18.1** - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único - Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da **CONTRATANTE** em remunerá-las.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO**

**19.1** - O atraso, a tolerância ou a omissão da **CONTRATANTE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Nos preços dos equipamentos e materiais deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

**20.2** - Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

**20.3** - A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

**20.4** - No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

**20.5** - O fornecimento do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

**20.6** - A COSAMA exercerá a fiscalização geral dos EQUIPAMENTO E MATERIAIS e seu fornecimento através da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI**.

**20.7** - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.8** - Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

**20.9** - A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

**20.10** - Tendo considerada informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018.

**20.11** - A parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** - A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1** - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Manaus/AM., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:**

\_\_\_\_\_  
**ARMANDO SILVA DO VALLE**  
(DIRETOR PRESIDENTE)

\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**  
(DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

**PELA EMPRESA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**XXX**  
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

**Testemunha 1** - \_\_\_\_\_

CPF Nº - \_\_\_\_\_

**Testemunha 2** - \_\_\_\_\_

CPF Nº - \_\_\_\_\_